

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

Plantas Vila Buarque S.A.

CNPJ/ME nº 43.562.413/0001-72 – NIRE 35.300.577.132
Data da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de julho de 2022
Data, Hora e Local: às 12:00 horas do dia 27/07/2022, na sede social da "Companhia", na cidade de São Paulo-SP, na Rua Amaral Gurgel, nº 338, Vila Buarque. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Guil Blanco – Presidente, Sr. Marcos Emanuel Zucker – Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) nos termos do artigo 59 da Lei das SAs, a 2ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com quirografia com garantia adicional real, em série única ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada em favor da Companhia Provincia de Securitização, CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 ("Securitizadora"), de forma a viabilizar operação estruturada de securitização de créditos imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514, de 20/11/1997 ("Lei nº 9.514"), da Medida Provisória nº 1.103 de 2022 ("MP 1.103") e da Resolução da CVM nº 60, de 23/12/2021 ("Resolução CVM 60"), a ser realizada pela Securitizadora mediante a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em 2 séries, lastreados nos créditos imobiliários decorrentes da Emissão ("Operação de Securitização" e "CRI", respectivamente); (b) a outorga da alienação fiduciária de 100% das ações emitidas pela Companhia em favor da Securitizadora ("Ações Aliénées"), de titularidade da Planta Consultoria Imobiliária S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.763.953/0001-11 ("Planta"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva", a ser celebrado entre a Planta, na qualidade de fiduciante, a Securitizadora, na qualidade de fiduciária e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"), abrangendo todas as Ações Aliénées e os direitos creditórios alienados a tais Ações Aliénées que, porventura, a partir desta data, forem atribuídas à Companhia, por força de desdobramentos ou grupamentos das Ações Aliénées ou exercício de direito de preferência referente às Ações Aliénées, assim como todas as ações, valores mobiliários e/ou demais direitos que, porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Aliénées, em razão de cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão, transformações do tipo societário ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento (i) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Debêntures, com valor total de principal de R\$ 200.000.000,00, acrescido da Remuneração e Atualização Monetária, nos termos dos documentos relacionados à Emissão e à Operação de Securitização ("Documentos da Operação"), bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força dos Documentos da Operação, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Debêntures, bem como (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, da Companhia, dos intervenientes Anuentes e das Fiduciárias nos termos dos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"); (c) a autorização aos Diretores da Companhia para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos documentos relacionados aos atos a serem deliberados nos termos dos subitens (a) e (b) acima, incluindo, mas não se limitando à prática de quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Operação de Securitização, e à constituição das Garantias (conforme definido abaixo); e (d) a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação e realização da Emissão, da Operação de Securitização e a constituição das Garantias. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia, por unanimidade, deliberaram: (a) **aprovar**, nos termos do artigo 59 da Lei das SAs e de forma a viabilizar a Operação de Securitização, a realização da Emissão, a qual terá as seguintes principais características e condições: (1) **Número da Emissão:** a Emissão consistirá na 2ª emissão de Debêntures da Companhia; (2) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 200.000.000,00, nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); (3) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (4) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com quirografia com garantia adicional real, nos termos do artigo 58 da Lei das SAs, contando com as garantias mencionadas no item (12) abaixo; (5) **Convertibilidade, Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cauteias ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do nome de seu titular no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das SAs e pelo boletim de subscrição das debêntures; (6) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (7) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 200.000 debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (8) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (9) **Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 7.302 dias corridos contados da Data de emissão, vencendo em 24/07/2042 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão; (10) **Colocação e Negociação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, fora do âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ou qualquer outro ambiente de distribuição ou negociação, sendo certo que, todas as Debêntures que forem colocadas no âmbito da Emissão serão integralizadas pela Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral. As Debêntures não serão registradas ou depositadas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou

em mercado de balcão organizado ou não organizado. Eventuais transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas e registradas no Livro de Transferência de Debêntures e averbadas no Livro de Registro de Debêntures; (11) **Preço, Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (i) pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização; e (ii) para as demais integralizações, pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a efetiva integralização ("Preço de Integralização das Debêntures"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão; (12) **Créditos Imobiliários por Destinação:** as Debêntures conferirão à Securitizadora direito de crédito em face da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, que serão considerados créditos imobiliários por destinação, nos termos do Ofício Circular CVM/SRE 01/2021, em conjunto com a MP 1.103 ("Créditos Imobiliários"), uma vez que, observado o detalhamento a ser previsto na Escritura de Emissão, os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia para o desenvolvimento do mercado imobiliário, sendo certo que os recursos oriundos das Debêntures serão utilizados pela Companhia da seguinte forma: (i) R\$ 10.837.105,00, serão utilizados pela Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da **BF.348 Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ/ME nº 44.116.171/0001-56 ("SPE Pibama"), de sociedade a ser constituída especialmente para aquisição do imóvel de nºs 32, 36 e 44 da rua General Jardim, objeto da matrícula nº 69.195 do 5º Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo-SP que atualmente é de propriedade da Carlisa S.A. Empreendimentos e Participações, CNPJ/ME nº 00.473.895/0001-81 ("Imóvel General Jardim" e "Futura Proprietária do Imóvel General Jardim", respectivamente) e **JEL 79 SPE S.A.**, CNPJ/ME nº 45.948.291/0001-82 ("SPE Joaquim Eugênio de Lima"); (ii) R\$ 178.929.832,18 serão utilizados pela Companhia para aquisição das unidades autônomas de prédio na cidade de São Paulo-SP, na Rua Major Sertório, nºs 128, 114, 120, 124, 136 e 142, esquina com a Rua Bento Freitas, nºs 365 e 383, objetos das matrículas nºs de 75.990 a 76.035, todas do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Imóvel Margarida"), por meio de sociedade constituída especialmente para este fim ("Futura Proprietária do Imóvel Margarida", em conjunto com a SPE Pibama, a Futura Proprietária do Imóvel General Jardim e a SPE Joaquim Eugênio de Lima, simplesmente como "Fiduciárias"); e (iii) eventual aquisição direta pela Companhia ou indireta, por meio de aporte de capital pela Companhia nas Fiduciárias ou para fazer frente às obras nos Empreendimentos Alvo. A Destinação dos Recursos prevista neste item (ii) será realizada pelas Fiduciárias, na qualidade de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão. (13) **Vinculação aos CRI:** uma vez que os Créditos Imobiliários servirão de lastro aos CRI, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, as manifestações da Securitizadora no âmbito da Emissão deverão seguir as orientações deliberadas pelos titulares dos CRI, nos termos do respectivo termo de securitização dos CRI; (14) **Garantias:** em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento (i) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Debêntures, com valor total de principal de R\$ 200.000.000,00, acrescido da Remuneração e Atualização Monetária, nos termos dos Documentos da Operação, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força dos Documentos da Operação, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Debêntures, bem como (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, da Companhia, dos intervenientes Anuentes e das Fiduciárias nos termos dos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"), será garantido por (a) alienação fiduciária de 100% das ações de emissão da Companhia, de propriedade da Planta, constituída nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, o qual será assinado sob condição suspensiva ("Alienação Fiduciária de Ações com Condição Suspensiva"); (b) alienação fiduciária de 100% das quotas de emissão das Fiduciárias, as quais serão de propriedade da Companhia, a serem constituídas nos termos de cada um dos Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Quotas e Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Ações ("Alienação Fiduciária de Quotas e Ações"), conforme aplicável; (c) alienações fiduciárias sobre a totalidade dos Imóveis, constituídas nos termos de cada um dos Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis ("Alienação Fiduciária de Imóveis"); (d) cessão fiduciária de recebíveis decorrentes das receitas dos alugueiros dos Imóveis, constituída nos termos dos Instrumentos Particulares de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações com Condição Suspensiva, a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária, denominados simplesmente como "Garantias Reais"; e (e) Fundo de Reserva, constituído nos termos desta Escritura de Emissão e do Termo de Securitização; (15) **Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente nos termos previstos na Escritura de Emissão. (16) **Juros Remuneratórios das Debêntures:** As Debêntures farão jus a uma base em um ano de 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a cada Período de Capitalização, equivalentes a 8,50% ao ano ("Remuneração"), conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (17) **Prêmio Adicional.** Sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, será paga à Securitizadora, na qualidade de debenturista, que repassará aos Titulares dos CRI da 2ª Série (subordinada), em até 2 Dias Úteis a contar de cada Data de Integralização, uma remuneração adicional fixa, a título de prêmio, no montante de R\$ 20,00 por cada CRI da 2ª Série integralizado ("Prêmio Adicional"). (18) **Pagamento do Saldo do Valor Nominal**

Unitário: o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será pago conforme cronograma de pagamentos constante do Anexo IV da Escritura de Emissão ("Data de Pagamento do Principal" e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, denominadas simplesmente como "Datas de Pagamento"); (19) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** os valores devidos a título de Remuneração serão pagos mensal e sucessivamente, de acordo com as datas indicadas na tabela constante do Anexo IV da Escritura de Emissão. (20) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo total e conjunto das Debêntures, a seu exclusivo critério e a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei das SAs ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante envio de notificação escrita à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, com 90 dias corridos de antecedência, informando (a) a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; (b) menção ao cálculo do valor do Prêmio Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo); e (c) qualquer outra informação relevante à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRI e aos Titulares dos CRI conforme previsto na Escritura de Emissão. (21) **Aquisição Facultativa:** a Companhia renuncia à faculdade de adquirir as Debêntures nos termos do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das SAs. (22) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** sempre que forem creditados recursos na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão) a título da locação ou da venda dos Imóveis (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia deverá realizar a amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso), até o limite de 98% do Valor Total de Emissão das Debêntures, com relação à totalidade das Debêntures, na Data de Pagamento das Debêntures imediatamente subsequente a tal recebimento de recursos na Conta do Patrimônio Separado. (23) **Vencimento Antecipado:** A Securitizadora poderá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Companhia decorrentes da Escritura de Emissão, sempre que forma não automática ou seja, com a necessidade de aprovação em Assembleia Especial dos Titulares de CRI (conforme definido na Escritura de Emissão), na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, e desde que tenha decorrido eventual prazo de cura e correção, se aplicável. (24) **Repactuação:** não haverá repactuação programada das Debêntures; (25) **Local e Forma de Pagamento:** Os pagamentos devidos pela Companhia referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, serão efetuados na Conta de Patrimônio Separado, conforme definido na Escritura de Emissão. (26) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes prevista na Escritura de Emissão, inclusive pela Securitizadora, no que se refere ao pagamento do preço de integralização das Debêntures, até o 1º Dia Útil subsequente, se na data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil, sem qualquer acréscimo de valores a serem pagos. (27) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora nos termos da Escritura de Emissão ou a qualquer parte aqui prevista, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) multa moratória, não compensatória, de 2% sobre o valor total devido e (ii) juros de mora à taxa de 1% ao mês, calculado *pro rata temporis* desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, "Encargos Moratórios"). (28) **Obrigações Adicionais da Companhia:** a Companhia deverá atender as obrigações a serem definidas na Escritura de Emissão. (b) **aprovar**, a outorga, pela Companhia, de forma irrevogável e irretirável, da Alienação Fiduciária das Ações da Companhia em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (c) **autorizar** os Diretores da Companhia para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz bem como para tomarem quaisquer outras providências necessárias à efetivação da Emissão, da Operação de Securitização e da Alienação Fiduciária das Ações da Companhia, incluindo, mas não se limitando a (b.1) a contratação de prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e da Operação de Securitização, tais como os assessores legais, a Securitizadora, o agente fiduciário dos CRI e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b.2) a discussão, negociação e celebração da respectiva escritura particular de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), dos Contratos de Garantia e dos demais documentos relacionados à Emissão e à Operação de Securitização de que a Companhia seja parte, incluindo eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos relacionados à Emissão e à Operação de Securitização de que a Companhia seja parte; (b.3) a realização do arquivamento dos documentos de natureza societária, da Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos perante a Junta comercial competente; e (b.4) a realização de todas as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor e de todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão; e (d) **aprovar** a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação e realização da Emissão, da Operação de Securitização, da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia e dos Documentos de Garantia; **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Planta Consultoria Imobiliária S.A., São Paulo, 27/07/2022. Guil Blanco – **Presidente;** Marcos Emanuel Zucker – **Secretário.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 439.981/22-0 em 25/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

SMARTGIRO COMERCIAL LTDA.

NIRE nº 35.232.913.837 - CNPJ nº 44.426.475/0001-10
EXTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
 Pelo presente instrumento particular, André Luis Aliotti e Marcelo Aliotti, únicos sócios, aprovaram: (a) transformar a Sociedade em S.A.; (b) converter cada quota do capital social em 1 ação ordinária nominativa sem valor nominal; (c) alterar a denominação social da Sociedade para Smartgiro Comercial S.A.; (d) aprovar o estatuto social que regerá a companhia resultante da transformação, o qual se encontra anexo ao presente instrumento; (e) eleger como membros do conselho de administração da Sociedade André Luis Aliotti, RG 26.435.342-0/SSP/SP, Marcelo Aliotti, exercêr o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e Alexandre Paul Augusto Salmon; (f) autorizar o conselho de administração a fixar a remuneração dos diretores; (g) deixar de instalar o conselho fiscal; e (h) autorizar os diretores da companhia a promover todos os atos necessários à regularização da companhia. Sertãozinho, 01/12/2021. André Luis Aliotti; Marcelo Aliotti. **Advogado:** José Eduardo Sampaio Vilhena OAB/SP 216.568. **Juicsp** nº 170.287/22-1 sob NIRE nº 35.300.589.947 em sessão de 01/04/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

SMARTGIRO COMERCIAL S/A

NIRE nº 35.232.913.837 - CNPJ nº 44.426.475/0001-10
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data: 01/12/2021, às 11 horas. **Local:** Sede social. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Marcelo Aliotti, Secretário: André Aliotti. **Ordem do Dia/Deliberações:** I) a) a Diretoria será composta por um único diretor; e (b) elegem para o cargo de Diretor Presidente Marcelo Aliotti. II) **Encerramento:** Nada mais. **Juicsp** nº 170.287/22-5 em sessão de 01/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1054424-08.2019.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina de Oliveira Marques, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ao(a) **EZEQUIEL DE AGUIAR - ME**, CNPJ 21.672.657/0001-75, com endereço à H 112, Q270, Cidade Vera Cruz, CEP 74937-110, Aparecida de Goiânia - GO, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda.**, alegando em síntese que é credora do executado em virtude de contrato de participação e grupo de consórcio segmentos: veículo automotor, por meio da qual adquiriu um bem móvel e, diante do inadimplemento e não sendo encontrado o carro foi pleiteada a conversão da demanda em execução de título extrajudicial, restando que o débito monta em R\$ 29.485,22. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias efetue o pagamento ou, em 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não havendo manifestação, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de agosto de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0701337-08.2012.8.26.0666.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível, do Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, Dr(a). PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ao(a) **WELBER FURTADO GONÇALVES**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 32.845.974, CPF 305.192.318-48, com endereço à Rua Euzébio Batista, 315, Residencial Formê II, CEP 13445-076, Engenheiro Coelho - SP e **JULIANA FURTADO GONÇALVES**, Brasileira, Casada, Prêzadas do Lar, RG 44.388.994-5, CPF 372.407.849-00, com endereço à Rua Eufrosino Gomes, 119, Jardim São Paulo, CEP 13445-376, Engenheiro Coelho - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **BANCO BRADESCO S.A.**, alegando em síntese: "O exequente tornou-se credor do Executado em virtude do instrumento particular de confissão de dívidas e outras avenças, com garantia de nota promissória, firmado em 09/08/2011, sob n.º 7289.953.543, no valor de R\$ 18.000,00". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta, para que, decorrido o prazo de 3 dias para pagamento voluntário e 15 dias para apresentação de embargos à execução, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, será requisitado à OAB a nomeação de curador especial, no prazo de 05 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Artur Nogueira, aos 24 de agosto de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013894-08.2018.8.26.0114.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA RITA SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ao(a) **FATIMA CELIA BEZERRA DE MELO**, Brasileira, CPF 216.820.078-55 que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de **BV FINANCEIRA S/A Crédito, Financiamento e Investimento**, alegando em síntese o fato de ter celebrado com a requerida um contrato de mútuo com alienação fiduciária, através do qual financiou a este um veículo marca CHEVROLET, modelo CELTA SPIRIT 1.0 VHC 8v 2P (CG.chassi:9BGXR08X05G217237, ano de fabricação/modelo 2005/2005, cor PRATA, placa DQJ3516, que foi reintegrado na posse do Autor, conforme documentos anexados aos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 25 de julho de 2022.

Plantas Vila Buarque S.A.

CNPJ/ME nº 43.562.413/0001-72 – NIRE 35.300.577.132
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2021
Data, Hora e Local: Aos 08/11/2021, às 10h00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Sr. Guil Blanco, Presidente; e Sr. Marcos Emanuel Zucker, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aditamento do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em 2 Séries, para Colocação Privada, da Planta Vila Buarque S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 01/11/2021, para fins de atendimento às exigências realizadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") em 08/11/2021, durante o procedimento de registro dos CRI, de modo a alterar (a) as definições de CCI e Escritura de Emissão de CCI no item "g" dos "Considerandos" da Escritura de Emissão, e (b) o Anexo IV referente às Datas de Pagamento de Amortização das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série; e (ii) caso aprovado o aditamento constante do item (i) retro, a autorização dos diretores da Companhia para realizarem quaisquer atos e assinarem quaisquer documentos, públicos ou particulares, necessários para a emissão das Debêntures e para a implementação da operação, nos termos previstos na Escritura de Emissão e em seu Primeiro Aditamento. **Deliberações:** (i) Aditar a Escritura de Emissão, nos termos do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em 2 Séries, para Colocação Privada, da Planta Vila Buarque S.A." ("Primeiro Aditamento"), que consta no Anexo I à presente Ata, de modo a atender as exigências realizadas pela B3, alterando (a) as definições de CCI e Escritura de Emissão de CCI no item "g" dos "Considerandos" da Escritura de Emissão, para que passe a constar com a seguinte nova redação: "(g) *Quanto titular dos Créditos Imobiliários, a Debenturista emitirá 2 Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, com garantia real e fiduciária, sob a forma escritural ('CCI'), para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários, nos termos do 'Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, com Garantia Real, sob a Forma Escritural' ('Escritura de Emissão de CCI'), para os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, sirvam de lastro para a emissão dos CRI, conforme abaixo definido);* e (b) o Anexo IV à Escritura de Emissão, para que passe a constar de acordo com o Anexo I à presente Ata; e (ii) Autorizar os diretores da Companhia a, em nome da Companhia, negociarem e firmarem todos e quaisquer documentos, bem como praticarem todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à emissão das Debêntures e para a implementação da operação, nos termos previstos na Escritura de Emissão e em seu Primeiro Aditamento. Ficam também expressamente ratificados todos os atos dos diretores da Companhia realizados até a presente data e relacionados às deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, por mim, Secretário, e pelo Sr. Presidente. **Mesa:** Guil Blanco, Presidente; e Marcos Emanuel Zucker, Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 347.651/22-7 em 13/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA LEÃO DE OURO LTDA, TAMBÉM CONHECIDA COMO CONSTRUTORA LEÃO DE OURO S/A DE QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA E DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS- PROCP. 1001867-08.2022.8.26.0562 - PRAZO DE 30 DIAS. O DR. JOEL BIRELLOMANDELLI, JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP; **FAZ SABER** a **SUPRACITADA** e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **CARLOS AUGUSTO JUMIMARQUES E SOUZA JUNIOR** e seu cônjuge **REGINA LUCIA DABUS GUIMARÊS E SOUZA** promoverem ação de USUCAPIÃO, tendo por objeto imóvel sito à Rua Pedro Américo, nº 86, Campo Grande, em Santos/SP, designado por apartamento nº 21, localizado no 2º pavimento do bloco A. Descrições minuciosas encontram-se nos autos, à disposição de qualquer interessado. E, para que chegue ao conhecimento da **SUPRACITADA** e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, sendo o prazo para contestação de 15 dias, sob pena de confissão e revelia, sendo nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1027833-69.2015.8.26.0577. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Mauricio Sotir de Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ao(a) **Mari Benassi**, RG: 4.821.634-4, CPF: 221.143.248-42, João Carlos de Jesus Dias, RG: 7.535.184-SP, CPF: 654.302.808-44, Maura La Motta Dias, RG: 14.244.702-SP, CPF: 027.233.378-63, Rosely Dias Blotta, RG: 10.459.877-SP, CPF: 010.447.408-41, Renato Sérgio Blotta, RG: 9.133.548-SP, CPF: 954.192.338-00, Nadir Dias Pellegrini, RG: 8.792.403-SP, CPF: 115.103.868-74, Fabiano Dias Pellegrini, RG: 33.822.110-X, CPF: 276.000.538-42, Adriano Dias Pellegrini, RG: 34.665.492-7, CPF: 221.143.248-42, na ação de Execução de Título Extrajudicial proposta por parte de **BANCO BRADESCO S.A.**, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO do PENHORA** que recaia sobre a parte ideal correspondente a 1/4 do seguinte bem imóvel de matrícula nº 94.792. Uma casa e seu respectivo terreno situados na Rua Bossoroca, nº 165, na Vila Mira, no 42º Subdistrito – Jabaguara, antes 30º Subdistrito – Toraporera, São Paulo-SP, registrado no 8º Oficial de Registro da Comarca de São Paulo-SP, do qual foi nomeado depositário, o Sr. Odair de Jesus Dias, CPF nº 456.552.788-04, conforme termo-ato de penhora de fls. 217 disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigos 513, caput e 917, § 1º do CPC). Não sendo impugnada a ação, o terceiro será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 26 de agosto de 2022.

Planta Consultoria Imobiliária S.A.

CNPJ/ME nº 37.763.953/0001-11 – NIRE 35.300.552.946
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de julho de 2022
1. Data, Hora e Local: As 12:00 horas do dia 27/07/2022, na sede da Planta Consultoria Imobiliária S.A., sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Amaral Gurgel, nº 338, Vila Buarque, São Paulo-SP ["Companhia"], e **2. Convocação:** Dispensadas as publicações de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Presença:** Os acionistas representando a totalidade das ações representativas do capital votante da Companhia. **4. Mesa:** Sr. Guil Blanco, Presidente, e Sr. Marcos Emanuel Zucker, Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, no âmbito da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional real, em série única pela Planta Vila Buarque S.A., CNPJ/ME nº 43.562.413/000172 ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada em favor da Companhia Provincia de Securitização, CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 ("Securitizadora"), de forma a viabilizar operação estruturada de securitização de créditos imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514, de 20/11/1997 ("Lei nº 9.514"), da Medida Provisória nº 1.103 de 2022 ("MP 1.103") e da Resolução da CVM nº 60, de 23/12/2021 ("Resolução CVM 60"), a ser realizada pela Securitizadora mediante a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em 2 (duas) séries, lastreados nos créditos imobiliários decorrentes da Emissão ("Operação de Securitização" e "CRI", respectivamente); (a) a outorga, pela Companhia, de garantia de alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade Companhia, em favor da Securitizadora ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, a Securitizadora, na qualidade de fiduciária e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento (i) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Debêntures, com valor total de principal de R\$ 200.000.000,00, acrescido de Atualização Monetária e da remuneração que contemplará juros remuneratórios prefixados ao ano, com base em um ano de 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a cada Período de Capitalização, equivalentes a 8,50% ao ano, nos termos dos documentos relacionados à Emissão e à Operação de Securitização ("Documentos da Operação"), bem como todos e quaisquer outros encargos, prêmios devidos por força dos Documentos da Operação, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Debêntures, bem como (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, da Emissora e das Fiduciárias nos termos dos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"); (b) a autorização aos diretores da Companhia para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos documentos relacionados aos atos a serem deliberados nos termos do subitem (a) acima; e (c) a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pela Diretoria da Sociedade e/ou por procuradores da Sociedade para a implementação e realização dos atos mencionados no subitem (a) acima. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** (a) aprovar a autorização de outorga, pela Emissora, de forma irrevogável e irretirável, da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (b) autorizar os diretores da Companhia para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos documentos relacionados aos atos aprovados nos termos do subitem (a) acima; e (c) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pela Diretoria da Sociedade e/ou por procuradores da Sociedade para a implementação e realização dos atos mencionados no subitem (a